



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 371 DE 13 DE MAIO DE 1969.

"Contrato de prestação de serviços da senhorita Noemi Campos Fernandes"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica contratada em caráter provisório para exercer o cargo de Servente da Prefeitura Municipal de Cajamar, a Srta. Noemi Campos Fernandes, percebendo os vencimentos mensais mediante o Padrão A, da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 1º de abril do corrente ano, e com vigência até 31 de dezembro de 1969, de conformidade com a cláusula contratual que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 13 de maio de 1969.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costumes.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e a Srta. Noemi Campos Fernandes, para o fim que nele se declara.

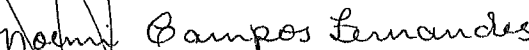
Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor JU-
VENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, denominado neste ato CONTRATANTE, e de outro lado a Srta. NOEMI CAMPOS FERNANDES, denomi-
nada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o
que segue:

- I - O CONTRATANTE contrata os serviços da Srta. NOEMI CAM-
POS FERNANDES, para exercer o cargo de servente da Prefei-
tura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais median-
te o Padrão A, da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data, -
com efeito retroativo a partir de 1º de abril do corrente
ano, e até 31 de dezembro de 1969, de conformidade com o Decreto nº
71 baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer épo-
ca quer pelo CONTRATANTE, quer pela CONTRATADA, sem que -
caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação
judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte
da CONTRATADA, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente, para vali-
dade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 13 de maio de 1969.



JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



NOEMI CAMPOS FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª



2ª
